



AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 831 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE
RUA RAIMUNDO ITAMAR LOPES
PINHEIRO NA SEDE DO NOSSO
MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **RAIMUNDO ITAMAR LOPES PINHEIRO**, inicia-se na Rua Joaquim Lopes Pimenta (Coordenadas P1 N:9413579.53 e E: 509367.21), finalizando na Rua Joaquim Nobre de Oliveira (Coordenadas P2 N: 9413369.26 e E: 509440.82) no Bairro Centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 29 de novembro de 2023.

Helton Rodrigues Nunes
Helton Rodrigues Nunes
1º Secretario

Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 023/2023

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em 19/10/23
Hélio Fernandes da Silva
Secretário(a)

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE
RUA RAIMUNDO ITAMAR LOPES
PINHEIRO NA SEDE DO NOSSO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Rua **RAIMUNDO ITAMAR LOPES PINHEIRO**, INICIA-SE NA RUA JOAQUIM LOPES PIMENTA, (COORDENADAS P1 N:9413579.53 e E:509367.21), finalizando na Rua JOAQUIM NOBRE DE OLIVEIRA (COORDENADAS P2 N: 9413369.26 e E: 509440.82) no Bairro centro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes da Silva, 16 de outubro de 2023.

Gilson Farnandes da Silva
GILSON FERNANDES DA SILVA
VEREADOR

Lido

Em: 18/10/2023

Hélio Fernandes da Silva
Secretário(a)



Justificativa

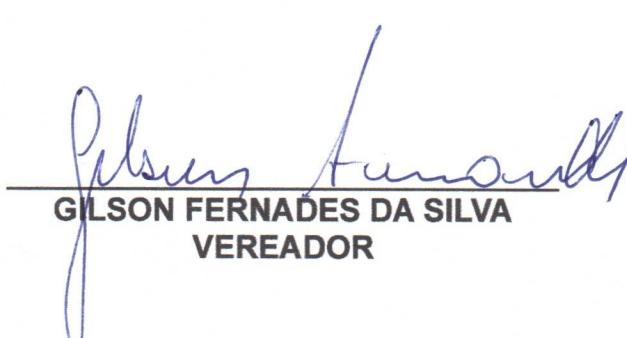
Raimundo Itamar Lopes Pinheiro nasceu em Solonópole no dia 1 de fevereiro de 1937, filho de Antônio Heleno Pinheiro e Maria Nilza Pinheiro. Ele compartilhava sua infância com seu irmão Francisco Lopes Pinheiro, formando uma família unida desde o início.

Ao longo de sua vida, Raimundo Itamar foi abençoado com 10 filhos, sendo 7 deles fruto de seu amor com Mariluza Lobo Pinheiro, sua esposa dedicada

Aos 18 anos, em 1 de fevereiro de 1958, Raimundo Itamar deu início a uma notável carreira como motorista na construção do açude sendo funcionário do DNOCS, uma jornada que deixaria uma marca indelével no desenvolvimento da região. Seu papel transcendia a mera condução, uma vez que desempenhou um papel crucial na colocação de barro nas paredes do açude, além de transportar areia. Além disso, ele foi um dos fundadores da parede do açude, contribuindo de forma significativa para sua construção. Raimundo também é lembrado com carinho como um dos taxistas mais antigos e dedicados da região, um serviço que prestou com paixão e dedicação ao longo de sua vida.

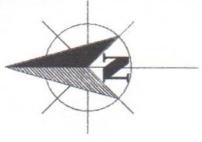
Em 9 de janeiro de 2016, Raimundo Itamar Lopes Pinheiro nos deixou, deixando saudades em todos que tiveram a honra de conhecê-lo. No entanto, seu legado perdura através de sua família, que continua a celebrar sua memória, e das contribuições inestimáveis que ele fez para a construção do açude, um monumento à sua dedicação incansável e ao seu compromisso inabalável com o progresso de sua comunidade.

Banabuiú - Ceará, em 16 de outubro de 2023.



GILSON FERNANDES DA SILVA

VEREADOR



CHESF

R. ANA LEAL NORBE

10-8

21

QUADRA 43

R. PRES. DUTRA

QUADRAT 56

MARIA ROSA BANDEIR

QUADRA 122

1

R. PRE

PRES. DUTRA
R. ICA

114

OUADRA 92

duval

R. JOAQUIM NOBRE DE OLIVEIRA

P-02

R. JOAQUIM LOPES PIMENTA

R. PRE

MARIA BATISTA DA SILVA

E

AT&T

COORDENADAS UTM	
INICIO	FIM
E: 509367.21 N: 9413579.53	E: 509440.82 N: 9413369.26
P-01	P-02

TRAV. JOAQUIM LOPES PIMENTA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 023/2023

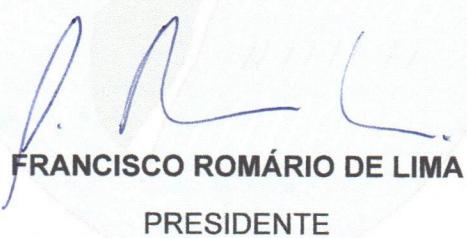
AUTORIA: GILSON FERNANDES DA SILVA

A Assessoria de Plenário

Apresentado(a) em Plenário e Lido em sessão de 18/10/2023. Encaminhe-se, para análise e emissão de parecer(es), à(s) Comissão(ões) de:

1. Justiça e Redação

Banabuiú-CE, 18 de Outubro de 2023.



FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
PRESIDENTE

Recebido
18/10/2023
Sara Silveira Amorim



Lido

Em: 25/10/23

Hellen Fernandes eunis
Secretário(a)

APROVADO
PARECER

Em 25/10/23
Hellen Fernandes eunis
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 088/2023

Ata da reunião realizada no dia 24.10.2023, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023- DISPÕE SOBRE: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RAIMUNDO ITAMAR LOPES PINHEIRO NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 023/2023 apresentado pelo Vereador, Senhor Gilson Fernandes da Silva, na data do dia 16.10.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 18 de Outubro de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que dispõe sobre: **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RAIMUNDO ITAMAR LOPES PINHEIRO NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA RAIMUNDO ITAMAR LOPES PINHEIRO NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 023/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Helton Rodrigues Nunes
Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023

Emerson Gonçalves Parente
Membro:
EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima
Presidente: **DANIEL BANDEIRA LIMA**
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO Legislativo nº 023/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 24 de Outubro de 2023.